



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.049 DE 05 DE MAIO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
SERVIDORES PARA A APAE, NA FORMA QUE ESPECIFICA**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Divino (MG), até 9 (nove) servidores municipais, com ônus para o Município, nos seus cargos.

Art. 2º O tempo de exercício dos servidores cedidos na forma desta Lei é contado para todos os seus efeitos legais, como regular exercício dos seus cargos.

Art. 3º Os servidores eventualmente cedidos poderão ser recolhidos ou substituídos, conforme as necessidades do Cedente e disposição dos cedidos.

Art. 4º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de maio de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 05/05/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável